

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA PIERRY WERMON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, PROCESSO Nº 4004808-48.2026.8.26.0008.

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, **Dr. Henrique Inoue**, na forma da Lei, avisa que:

1-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada pela Dra. Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005, disponível no *website* da Administradora Judicial www.acfb.com.br, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, os devedores ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências do Administrador Judicial situado na Rua Saint Hilaire nº 87, Jd. Paulista, São Paulo/SP ou mediante consulta aos autos digitais do processo de recuperação judicial. Para esta finalidade, solicita-se que os interessados entrem em contato através do e-mail contato@acfb.com.br para agendamento.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de julho de 2026.